

# ***Proposta Aprovada no 8º Congresso Nacional de Profissionais***

**Inserção Internacional do Sistema Confea/Crea**

31 de janeiro de 2015  
São Paulo - SP

# 8º Congresso Nacional de Profissionais

## *Eixo Referencial - Inserção Internacional*

- **PNS 59** – *Propor que o Sistema Confea/Crea restrinja a entrada de profissionais estrangeiros, na medida em que passe a considerar a reciprocidade no tratamento dispensado aos profissionais brasileiros no exterior, regulamentando o registro profissional distintamente para cada país de origem, negociando e discutindo individualmente com cada nação e organizações congêneres nos diversos países que mantêm relação com o Brasil, disseminando a legislação profissional estrangeira aos nacionais interessados, bem como atuando principalmente no âmbito do Mercosul com o restabelecimento das negociações da CIAM.*

# MERCOSUL

## Tratado de Assunção

Subscrito, em 26 de março de 1991, por:

Argentina  
Brasil  
Paraguai  
Uruguai

Objetivo: Criar o Mercado Comum do Sul - Mercosul

Este Mercado Comum implica (art. 1º do Tratado):

**A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente;**

O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum e relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais;

A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes – de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes, e

**O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.**

# **MERCOSUL/CMC/DECISÃO Nº 25/03**

Aprova as "Diretrizes para a Celebração de Acordos Marco de Reconhecimento Recíproco entre Entidades Profissionais e a Elaboração de Disciplinas para a Outorga de Licenças Temporá

A outorga de licenças, matrículas ou certificados para a prestação temporária de serviços profissionais no marco do Protocolo de Montevideu para o Comércio de Serviços, realizar-se-á por meio dos organismos profissionais responsáveis pelo controle e a fiscalização do exercício profissional.

# MERCOSUL/CMC/DECISÃO Nº 25/03

Para efeitos deste documento, entende-se como serviços profissionais os prestados por profissionais universitários ou de nível superior, e os profissionais de nível técnico.

As normas e diretrizes para a outorga de licenças temporárias deverão ser comuns para os Estados Partes. Para a elaboração da normativa comum, conformar-se-á um Grupo de Trabalho para cada profissão ou grupo de profissões.

Nesse sentido foi criada a CIAM = **Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o Mercosul**

# **Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o Mercosul – CIAM**

## **Avanços Significativos no Exercício 2014:**

- Retomada das negociações (paralisadas desde 2011): Plenária Internacional – ocorrida em março de 2014 (Mendoza);
- Ampla discussão acerca da Matriz Curricular Mínima entre os 4 países;
- Trabalho dos Especialistas da Coordenadorias de Câmaras Especializadas – Validando as matrizes nas reuniões das Coordenadorias (data limite = 4º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/ Crea e Mútua = 26 a 28 de fevereiro de 2015);
- Resultados serão levados ao Plenário do Confea no segundo semestre de 2015, para análise e decisão (após a Plenária Internacional do 1º Semestre de 2015);

# Obrigado.

**Eng. Eletric. Raul Otávio da Silva Pereira**  
**Coordenador da Comissão de Articulação**  
**Institucional do Sistema - CAIS**